PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 3 0 9 de 2 4 de Abril de 1.961

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

F A Z S A B E R Q U E A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, D E C R E T O U E ELE P R O M U L G A a Seguinte LEI:

Artigo 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a vender a quem maior lance oferecer, uma caminhoneta - marca FORD Motor Nº F L - RISBX 12.846, ano de fabricação 1.951, chapa nº 73-63-83.

§ Primeiro) A respectiva venda será feita por concorrencia publica, realizada na séde do Municipio.

§ Segundo) Caso o maior lance oferecido não condizer com os interesses do Municipio, fica o Sr. Prefeito autorizado a anular a respectiva concorrencia no todo ou em parte.

Artigo 2º) O saldo apurado com a venda a que se refere o artigo 1º, ficará como fundo para a conservação de estradas de rodagem do Municipio.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de Abril de 1.961.

(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Jacob Luppi Ribeiro